



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

OFÍCIO 67/2024/CPGE_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 06 de setembro de 2024.

Aos(Às) leitores(as) do Relatório de Gestão 2023 da UFC,

Assunto: Comunicação de ajustes no Relatório de Gestão 2023 publicado em 1º de abril de 2024.

Senhores(as) leitores(as),

1. Considerando os princípios relacionados à transparência, credibilidade e utilidade da Prestação de Contas, comunicamos que foram realizadas as retificações textuais e não financeiras a seguir no Relatório de Gestão de 2023 da Universidade Federal do Ceará (UFC), publicado em 1º de abril de 2024 na página [Transparência e Prestação de Contas](#):
 - **Página 17: onde se lê** “Sítio São José (Maranguape)”, **leia-se** “Sítio São José (Maracanaú)”;
 - **Página 20: onde se lê** “Fazendas Experimentais (Vale do Curu)”, **leia-se** “Fazendas Experimentais”. Também foi inserida a unidade “Editora UFC” no mosaico de fotos;
 - **Página 21:** foi incluída a “Editora UFC” no rol de equipamentos científicos, tecnológicos e culturais;
 - **Página 25:** foi atualizado o organograma da Estrutura Organizacional com as últimas resoluções e provimentos do Conselho Universitário (CONSUNI) referentes ao ano de 2023;
 - **Página 26: onde se lê** “Assuntos Estudantis” e “Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional”, **leia-se** “Assistência Estudantil” e “Relações Interinstitucionais”, respectivamente;
 - **Página 53:** foram atualizadas as responsabilidades da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) e a Resolução CONSUNI que trata da CPPAD, portanto, **onde se lê** “A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) é a unidade administrativa responsável pela condução dos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Universidade Federal do Ceará, integrando o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como Unidade Setorial, conforme o Decreto nº 5.480, de 30/06/2005; também é responsável pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, além de acompanhar os processos disciplinares externos à CPPAD envolvendo discentes e servidores desta universidade. Desse modo, apresenta-se como uma unidade de assessoramento ao reitor, instituída pela Resolução CONSUNI nº 63, de 30 de outubro de 2017.”, **leia-se** “A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) é a unidade administrativa responsável pela condução dos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Universidade Federal do Ceará, no caso de infrações funcionais praticadas por servidores, integrando o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como Unidade Setorial,

conforme o [Decreto nº 5.480, de 30/06/2005](#). Desse modo, apresenta-se como uma unidade de assessoramento ao reitor, instituída pela [Resolução nº 47/CONSUNI, de 14 de dezembro de 2023](#).”

- **Página 54:** excluído o parágrafo “Para melhoria nas suas ações de trabalho, a CPPAD possui instrução normativa aprovada pela Portaria nº 3174/PROGEP/UFC, de 11 de junho de 2019, cujos dispositivos são de fundamental importância para orientar a atuação dessa comissão.” e adequado o parágrafo a seguir, tendo em vista que a Resolução nº 47/CONSUNI, de 14 de dezembro de 2023 determina que o juízo de admissibilidade é exclusivo do Presidente da CPPAD e do Reitor. Portanto, **onde se lê** “Os fatos e denúncias a serem apurados são oriundos dos diversos setores acadêmicos e administrativos desta universidade, os quais são primeiramente submetidos à Comissão de Admissibilidade/UFC para um parecer prévio sobre a admissibilidade do caso. Ao serem recebidos na CPPAD, os processos de denúncia têm apuração imediata, com a publicação de portaria de instauração de comissão disciplinar específica para cada denúncia.”, **leia-se** “Os fatos e denúncias a serem apurados são oriundos dos diversos setores acadêmicos e administrativos desta universidade, os quais são primeiramente submetidos a um juízo de admissibilidade inicial para um parecer prévio sobre a admissibilidade do caso. Ao serem recebidos na CPPAD, os processos de denúncia têm apuração imediata, com o tratamento específico para cada denúncia. Finalizado o juízo de admissibilidade, a CPPAD poderá arquivar a denúncia, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta com o servidor ou recomendar a abertura de processo administrativo disciplinar. Neste último caso, remeterá o processo ao reitor para decisão final.”;
- **Página 232: onde se lê** “A Universidade Federal do Ceará (UFC) dispõe de uma Assessoria Jurídica interna vinculada à PROPLAD que corresponde a um setor de consulta para assuntos diversos, para elaboração de notas técnicas, para análise prévia das minutas de contratos, entre outras atividades. Conta, ainda, com o apoio da Procuradoria Federal, unidade vinculada à Advocacia Geral da União (AGU), responsável pela análise e elaboração de parecer jurídico sobre as contratações realizadas e outros assuntos relacionados. Além dessas estruturas jurídicas, o processo de contratação é analisado em grande parte dos setores pelos quais tramita, por meio de listas de verificação, atualizadas constantemente com base na legislação vigente.”, **leia-se** “A Universidade Federal do Ceará (UFC) dispõe de uma Assessoria Jurídica interna vinculada à PROPLAD que corresponde a um setor de consulta para assuntos diversos, para elaboração de notas técnicas, para análise prévia das minutas de contratos, entre outras atividades. Conta também com a Coordenadoria Geral de Legislação, órgão de assessoramento do Gabinete da Reitoria, para realização de conformidade legal, em âmbito final e anterior ao Reitor e, por vezes, ao titular da PROPLAD. Tem ainda o apoio da Procuradoria Federal, unidade vinculada à Advocacia Geral da União (AGU), responsável pela análise e elaboração de parecer jurídico sobre as contratações realizadas e outros assuntos relacionados. Além dessas estruturas jurídicas, o processo de contratação é analisado em grande parte dos setores pelos quais tramita, por meio de listas de verificação, atualizadas constantemente com base na legislação vigente.”; e
- **Página 272:** foram inseridas informações sobre o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 949026, celebrado entre o Ministério da Justiça e a UFC, a saber: "Por fim, o TED 949026, foi celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Universidade Federal do Ceará (UFC), que, por sua vez, firmou um convênio com o Governo do Estado do Ceará. Esta parceria resultou na criação do "Escritório Popular da Juventude João Nogueira Jucá", um programa de extensão inovador com o objetivo de fortalecer o acesso à justiça para jovens em situação de vulnerabilidade no Estado do Ceará. O Escritório, instalado na Faculdade de Direito da UFC, destina-se a fornecer assessoria jurídica e advocacy a jovens de 15 a 29 anos, com ênfase especial naqueles vinculados ao sistema socioeducativo e prisional. A iniciativa abrange as seguintes frentes: (i) assistência jurídica e psicossocial: oferece suporte jurídico gratuito para os jovens e suas famílias, ajudando-os a navegar pelo sistema legal e assegurar seus direitos. Além disso, proporciona apoio psicossocial para lidar com os desafios emocionais e sociais relacionados à sua situação; (ii) educação cidadã: desenvolve um programa de educação cidadã voltado para jovens em situação de vulnerabilidade, promovendo a conscientização sobre direitos e deveres e visando a prevenção da reincidência no sistema socioeducativo ou prisional; (iii) pesquisa e conhecimento: estabelece grupos de pesquisa e estudos sobre os direitos da juventude, envolvendo a comunidade acadêmica

e os próprios jovens como participantes ativos na geração de conhecimento. Este componente busca aprofundar a compreensão dos desafios enfrentados e contribuir para a formulação de políticas públicas mais eficazes; (iv) advocacy e políticas públicas: realiza ações de advocacy para promover alterações nas políticas públicas relacionadas aos direitos dos jovens. Trabalha em colaboração com órgãos governamentais e outras instituições para defender melhorias no sistema socioeducativo e garantir políticas mais inclusivas e equitativas. O projeto é financiado com um orçamento de R\$ 1.131.369,57, alocados para cobrir as despesas operacionais e apoiar as atividades mencionadas. A execução do projeto é supervisionada pela Secretaria de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SAJU/MJSP). O "Escritório Popular da Juventude João Nogueira Jucá" representa um avanço significativo na promoção dos direitos da juventude e na construção de um sistema de justiça mais acessível e inclusivo no Estado do Ceará."

2. Em caso de dúvidas ou informações adicionais, solicitamos entrar em contato com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE) desta PROPLAD através do e-mail cpge@proplad.ufc.br.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 06/09/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5150065** e o código CRC **7EF4F2CF**.

Av. da Universidade, 2853. - 3366 7876
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>